

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTA**

Nº 001/2023

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto, visando dar publicidade aos seus atos e contratações no âmbito de projetos, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva, de até 05 (cinco) bolsistas, para o programa de residência Agrícola , promovido pela secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura, e Pecuária e Abastecimento (MAPA) para atuação nas Unidades Residentes**, junto ao Projeto de Extensão n.º 13707 - intitulado de Residência Profissional Agrícola Vivência e Saberes da Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais, sob a coordenação da Professora Doutora Anastacia Fontanetti, do Departamento de Desenvolvimento Rural da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de até **05 (cinco)** candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão ter formação: Nível superior, graduação concluída, bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo e Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras e com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até o dia 10 de fevereiro de 2023**; Discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos** e que tenham concluído todos os créditos, excetuando o trabalho final de curso (TFC) e/ou o estágio Obrigatório, **até o dia 10/02/2023**.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a formação de cadastro de reserva de até **05 (cinco)** candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão ter formação: Nível superior, graduação concluída, Bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo e Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

em instituições públicas, ou privadas brasileiras; Discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar**, a ser desempenhado junto ao projeto nº 13707 - intitulado de Residência Profissional Agrícola Vivência e Saberes da Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais, sob a coordenação da Professora Doutora Anastacia Fontanetti, do Departamento de Desenvolvimento Rural da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, e gestão administrativa e financeira da FAI•UFSCar, com expectativa de contratação futura de até 05 (cinco) bolsistas, para o desempenho de atividades nas cidades de **Cravinhos, Osasco e Terra Roxa** no estado de São Paulo, conforme previsto neste edital e seus anexos e em conformidade com as necessidades do projeto.

2.2. Os processos de contratação dos candidatos eventualmente selecionado, conforme as necessidades do projeto a que este processo se destina, ocorrerão, se necessário (à juízo da coordenação do projeto) e durante o prazo em que FAI gerenciar o projeto em destaque.

2.3. Os atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. Serão selecionados até 05 (cinco) candidatos para formação de cadastro de reserva de bolsistas, os quais, obrigatoriamente, deverão ter: Nível superior, graduação concluída, bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo e Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras e com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até o dia 10 de fevereiro de 2023;** Discentes regulares dos cursos de bacharelado

em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos**, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para as vagas de Bolsistas, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função

a) Graduação concluída, bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo ou Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras e com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até o dia 10 de fevereiro de 2023**; discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos, com todos os créditos em disciplinas concluídos, exceto o trabalho final de curso e estágio obrigatório até o dia 10/02/2023.**

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função aqueles constantes da tabela do Anexo II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do Bolsista contratado, entre outras:

- a) participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstos no projeto;
- b) apresentar trabalhos relativos aos projetos ou programas em eventos científicos, previamente definidos;

c) fazer referência a sua condição de bolsista PIDICT e ao Programa Residência Profissional Agrícola SAF/MAPA nas publicações e trabalhos apresentados;

d) manter frequência efetiva e integral;

e) apresentar relatório mensal, final e, ou quando lhe for solicitado ao coordenador e orientadores das atividades de residência do acompanhamento de desempenho, salvo nos períodos de recesso;

f) executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumpriras ordens do coordenador e orientadores;

g) reportar ao coordenador e orientador qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;

h) observar normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso;

4.2. A carga horária do bolsista contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, em uma das unidades residenciais do Projeto, a escolha do Coordenador e Orientadores: **a)** Sítio Agroflorestal, localizado na estrada Vicinal de Terra Rocha e Morro Agudo, S/No, município de Terra Roxa, Estado de São Paulo; **b)** Departamento de Agricultura Regenerativa e Meio Ambiente do Instituto Nova Era, localizado na Fazenda Painal, Rodovia Anhanguera, KM 299, município de Cravinhos, Estado de São Paulo; **c)** Viveiro escola, localizado na Rua João Francisco dos Santos, 36, bairro Santa Fé, Município de Osasco, Estado de São Paulo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas: Nível superior, graduação concluída, bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo e Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras e com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até o dia 10 de fevereiro de 2023**; discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos, que tenham concluído todos os créditos em disciplinas, excetuando o trabalho final de curso e o estágio obrigatório até o dia 10 de fevereiro de 2023.**

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do RG, CPF, comprovante de residência, currículo e documentação comprobatória conforme anexo I, II, IV, V e VI; para **discentes da UFSCar**: comprovante de matrícula nos cursos em Agroecologia, Engenharia Agrônômica, ou Engenharia Florestal, documento comprobatório ou declaração da coordenação do curso de conclusão de todos os créditos do curso, excetuando o Trabalho Final de Curso (TFC) e, ou o Estágio obrigatório até dia 10/02/2023; **profissionais formados**, bacharel em Agroecologia, Engenharia Agrônômica, ou Engenharia Florestal, diploma de graduação. No caso de formandos em 2022/2023, cópia do documento que comprove que o candidato esteja em condições de ser graduado antes da data de início do Projeto (10/02/2023). **Todos em formato PDF**; documentos comprobatórios do currículo digitalizado e salvos em único arquivo em formato PDF, nomeado – comprovantes do currículo (nome do candidato), numerados e na sequência do anexo II, para o e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br com o assunto “Edital **001/2023**” Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Bolsista, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de

membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, IFSP, EMBRAPA ou FAI•UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br com o assunto “acessibilidade - Edital **001/2023** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsista”, até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória, a e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de **análise documental** conforme requisitos desejáveis constantes do **Anexo II**,

com os candidatos habilitados, e **entrevista** a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim com os candidatos, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais para a análise documental, conforme requisitos desejáveis constantes do **Anexo II**;

b.4. a entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.4.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

b.4.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.4.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

b.5. a nota final a ser atribuída aos candidatos será a somatória da nota obtida na análise documental e a nota obtida na entrevista, compreendida entre 0,00 (zero) e 20,00 (vinte) pontos e suas casas decimais;

b.6. em caso de empate serão seguidos os critérios de maior idade.

b.7. aqueles que obtiverem nota final, somatória da nota atribuída na análise documental e entrevista, igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados;

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone;

b). A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

c) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

d) o Candidato, por ocasião da entrevista deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial;

e) As datas e horários exatos em que cada candidato deverá ingressar no ambiente de entrevista serão divulgadas conforme cronograma constante deste edital.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os 05 (cinco) candidatos melhor classificados na somatória geral de pontos obtidos na etapa classificatória acima descrita.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6.6. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES E EGRESSOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a contratação de até 05 (cinco) candidatos devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de fevereiro/2023 a abril/2023., podendo este período ser prorrogado após a comprovação da capacidade financeira do regente Projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.3. O valor mensal da Bolsa prevista será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

7.4. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada não assegurando nenhum

tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	09/01/23
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	09/01/23 a 25/01/23
Análise das inscrições e currículos	26/01/23 a 30/01/23
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para a terceira fase (convocação para entrevista)	31/01/2023
Prazo único para recurso	01/02/23
Publicação do resultado dos recursos	02/02/23
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18hs)	03/02 e 06/02/23
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	07/02/23

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **001/2023** -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsista será publicada conforme cronograma através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

9.2. Na hipótese de projeto ao qual se destina o cadastro reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de envio do endereço eletrônico apresentado por ocasião da inscrição neste processo.

9.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

9.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se, do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

9.6. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse

da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

9.7. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

9.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Roziane Loureiro Barbosa
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI.UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduação completa, Bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal, com até dois anos de formados.	Certificado ou Diploma. Em casos de formandos 2022/2023, documento que comprove que o candidato esteja em condições de ser graduado até de 10/02/2023.
Curriculum	Documento
Discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.	Comprovante atualizado de matrícula e declaração da coordenação do curso de conclusão de todos os créditos, excetuando o Trabalho Final de Curso (TFC) e, ou estágio obrigatório até 10/02/2023.
Curriculum	Documento

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos habilitados receberão pontos (no máximo 10 pontos), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

Quesito	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Iniciação científica com, ou sem bolsa de agência oficial de fomento.	0,5 ponto por ano	1,0 ponto
2. Participação em projeto de extensão com, ou sem bolsa de agência oficial de fomento.	0,5 ponto por ano	1,0 ponto
3. Participação em congressos e outros eventos científicos, de ensino ou de extensão.	0,10 por evento	1,0 ponto
4. Curso de formação complementar na área de Agricultura Sintrópica e, ou Sistemas Agroflorestais, igual ou superior a 10 horas.	1,0 ponto por curso	2,0 pontos
5. Curso de formação complementar nas áreas de Ciências Agrárias, igual ou superior a 10 horas.	0,5 por curso	1,0 ponto
6. Experiência profissional na área de Agricultura Sintrópica e, ou Sistema Agroflorestal:		
Estágio (igual ou superior a 15 horas)	1,0 ponto por estágio	4,0 pontos
Participação em dia de campo (igual ou superior a 4 horas)	0,5 ponto por dia de campo	
Total		10 pontos

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios descritos abaixo e será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Conhecimentos Técnicos	Vide anexo VI
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Curso de Graduação: _____

Curso de capacitação _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____

(As comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: _____

Vaga: _____

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO V

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital **001/2023** -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsistas, junto ao Projeto 13707.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Anexo VI

Bibliografia e vídeos recomendados

Textos

"TAO" para nossa compreensão da vida - <https://agendagotsch.com/pt/syntropic-farming-principles-by-ernst-gotsch/>

O que é Agricultura Sintrópica? - <https://agendagotsch.com/pt/what-is-syntropic-farming/>

Diferenças entre agricultura sintrópica e orgânica - <https://agendagotsch.com/pt/diferencas-entre-a-agricultura-sintropica-e-organica-2/>

Perenes - Parte I - <https://agendagotsch.com/pt/perennials-part-i-full-text/>

A poda como adubo e irrigação - <https://agendagotsch.com/pt/pruning-instead-of-fertilizers-and-irrigation/>

Tecnologia para uma agricultura de paz - preparo dos canteiros - <https://agendagotsch.com/pt/peace-farming-technology-preparing-the-beds/>

Princípios de Agricultura Sintrópica segundo Ernst Gotsch. **Fernando Rebello e Daniela Sakamoto**

Link: <https://cepeas.org/fundamentos/1-principios-de-agricultura-sintropica-segundo-ernst-gotsch/>

Agricultura, Meio Ambiente e Sociedade: um estudo sobre a adotabilidade da Agricultura Sintrópica Tese de Doutorado: Dayana Velozo Pastor Andrade

Link: http://ppgciac.macaе.ufrj.br/images/Disserta%C3%A7%C3%B5es/DAYANA_VELOZO_PASTOR_ANDRADE.pdf

Vídeos:

Life in Syntropy <https://www.youtube.com/watch?v=gSPNRu4ZPvE>

Episódio 1 Florestas, a Pele do Planeta <https://www.youtube.com/watch?v=wpZYnuCGkHI>

Episódio 2 Escolha da área de plantio <https://www.youtube.com/watch?v=pEipmwgsLe8>

Episódio 3 Porque a Agricultura Sintrópica funciona?
<https://www.youtube.com/watch?v=e0uiFvgTomM>

Episódio 4 Técnica 1: Foco na fotossíntese parte 1
<https://www.youtube.com/watch?v=7jv2XkDf3aA&t=3s>

Episódio 5 Foco na fotossíntese – parte 2 - <https://www.youtube.com/watch?v=7x2BDcVIDGE>

Episódio 6 A Dinâmica da Sucessão Natural na Agricultura Sintrópica -
https://www.youtube.com/watch?v=ScH3_CBXg6Y

Episódio 7 Como concentrar energia e gerar biomassa de forma eficiente -
<https://www.youtube.com/watch?v=GjHA4J2M6Fs>

Episódio 8 Capina Seletiva e Poda - <https://www.youtube.com/watch?v=Zm9d1k65cEA>

Episódio 9 Tentar enxergar o que cada ser está fazendo de bom -
<https://www.youtube.com/watch?v=1JyQa7Eowoc>

Episódio 10 Preparo da área para plantio - <https://www.youtube.com/watch?v=u0pXrzzVrZg>

A Bluevision de Ernst Götsch - <https://www.youtube.com/watch?v=KTcuPLRgj5M>

Anexo VII

Carta de intenção

A carta de intenção deverá ter no máximo 1 página A4, Fonte Times New Roman 12, espaçamento simples (1,0), conter o NOME COMPLETO E O CURSO DO CANDIDATO, breve relato da atuação profissional (estágios, empregos, serviços voluntários etc.), cursos de formação complementar e os motivos que o estimularam a participar do processo seletivo. A carta deve ser assinada e salva em formato PDF.